



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 11/2023.

Denomina praça pública do município de Planura/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Valéria Aparecida de Souza Silva, a Praça situada à quadra 29, descrita no croqui anexo a esta Lei, que fica localizada entre a Rua 13, no Bairro Vila Residencial de Planura, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Planura/MG, autorizado a proceder o devido emplacamento da citada Praça Pública.

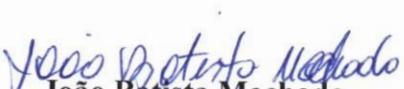
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do Orçamento Municipal.

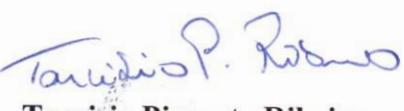
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 18 de maio de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Herbert Silva Alves
Presidente


João Batista Machado
Relator


Tarcisio Pimenta Ribeiro
Membro



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



4) Croqui praça Valéria Aparecida de Souza Silva





Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 12/2023.

Autoriza a contratação de profissionais em pedagogia, mediante processo de credenciamento, para o desenvolvimento e execução técnica do programa “Eu Sou Capaz”, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de até 05 (cinco) profissionais em pedagogia, mediante processo de credenciamento, para o desenvolvimento e execução técnica do Programa “Eu Sou Capaz”, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sob o gerenciamento e supervisão da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

§ 1º Os requisitos objetivos para a contratação dos profissionais, remuneração, limitação de carga horária e forma de contratação estão definidos no Anexo I desta Lei.

§ 2º O objeto referente à prestação do serviço a ser executado pelos profissionais está previsto no Anexo II desta Lei.

§ 3º Outros requisitos para a prestação do serviço poderão ser exigidos no Processo de Credenciamento a ser deflagrado pela Secretaria de Desenvolvimento e Promoção da Cidadania.

Art. 2º A execução do serviço será fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Promoção da Cidadania.

Art. 3º A prestação do serviço previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração de eventual servidor público que venha a compor o programa, para nenhum efeito de ordem empregatícia e/ou funcional que este tenha como Município de Planura/MG, bem como não incidirá para efeitos de aposentadoria, não sendo válido para contagem de tempo de qualquer natureza, tampouco incidirá como reflexo de qualquer pagamento atrelado ao vínculo de servidor efetivo.

Parágrafo único A prestação do serviço previsto nesta Lei não será considerada como cumprimento de carga horária, caso o prestador pertença ao quadro de servidores do Município de Planura/MG.

Art. 4º Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

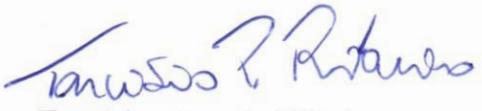
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 18 de maio de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Herbert Silva Alves
Presidente


João Batista Machado
Relator


Tarcisio Pimenta Ribeiro
Membro

ANEXO I

Requisitos objetivos	Remuneração	Limite de carga horária mensal por profissional contratado	Forma de Contratação
Formação em pedagogia ou Normal Superior	R\$ 30,00 a hora	30 horas	Processo de Credenciamento



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO II

(Objeto da prestação do serviço a ser executado)

- Promover interações sociais, momentos lúdicos, escuta de participação onde o participante possa ser protagonista, momentos esses importantes para o aprendizado dos usuários, pois nesse momento há uma troca de conhecimentos, de histórias, de valores, de diálogos, de sentimentos de valorização e de pertença.
- Realizar grupos de convivência de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção que visa à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades.
- Promover ao usuário o desenvolvimento de potencialidades, aquisições cognitivas educativas, sociabilidade, o direito de exercer a cidadania, a efetivação do fortalecimento de vínculos e o seu sentimento de pertença e o reconhecimento da sua identidade.